MERCOSUL/GMC/RES. Nº 11/04

REUNIÃO ESPECIALIZADA SOBRE AGRICULTURA FAMILIAR NO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 04/91, 09/91, 14/96, 12/97, 59/00 e 38/03 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

A conveniência de estabelecer um fórum destinado ao fortalecimento das políticas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito do MERCOSUL.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

- Art. 1 Criar a "Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar no MERCOSUL", com a finalidade de fortalecer as políticas públicas para o setor, promover o comércio dos produtos da agricultura familiar e facilitar a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar da região.
- Art. 2 A Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar do MERCOSUL será coordenada pelos representantes governamentais dos quatro Estados Partes. As respectivas Seções Nacionais asegurarão a participação das entidades representativas da Sociedade Civil.

Para o exercício de suas atividades, a Reunião Especializada poderá contar com o assessoramento das associações regionais, legalmente reconhecidas, que tenham como objetivo temas relacionados à agricultura familiar em áreas relativas aos objetivos e princípios do MERCOSUL.

- Art. 3 A Reunião Especializada poderá reunir-se com a presença do Chile e da Bolívia naqueles temas de interesse comum, de acordo com as Decisões CMC N° 14/96 e 12/97.
- Art. 4 Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por regulamentar aspectos de organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

69ª 1

LIV GMC - Buenos Aires, 25/VI/04